



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 069 ANO III

LEI N.º 1734, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR
CELSO ALVES ROSA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal Professor Celso Alves Rosa, assim denominada e localizada:

I - Creche Municipal Professor Celso Alves Rosa, situada na Estrada Olegário Dias, área 1, Quadra QOB, PAL 17/12, Loteamento Pacaembu, Queimados – RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O